

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

QUARTA, 22 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 1249

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DECISÃO INSTAURADORA	2
DECISÃO DE CONCLUSÃO	5

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **124920266517**

PREFEITURA MUNICIPAL



PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

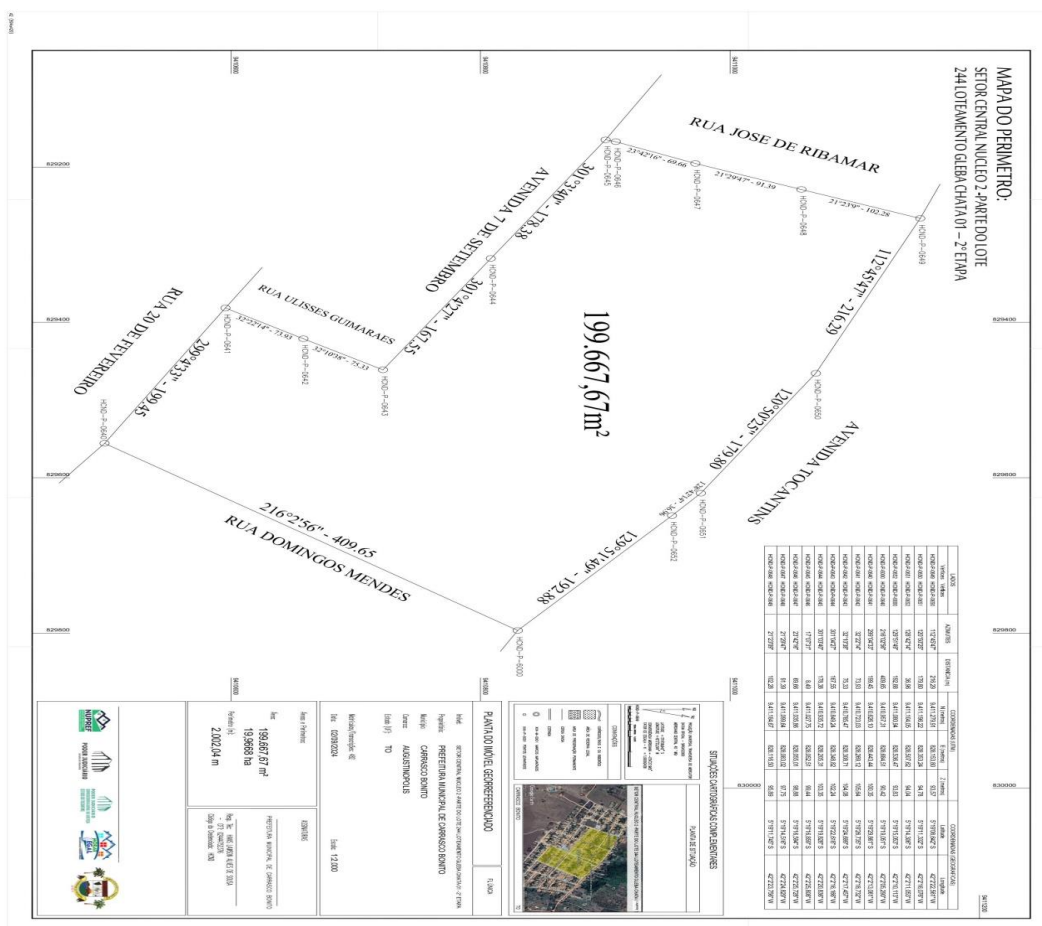
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO INSTAURADORA EDIÇÃO N° 1001

PROCESSO REURB N°:	03/2024
LEGITIMADO	Município de Carrasco Bonito/TO
NOME DO NÚCLEO:	Setor Central 2° Etapa
LOCALIZAÇÃO:	Setor Central do Município
MODALIDADE:	Modalidade Reurb - S
IMÓVEL:	De origem pública

GILVAN BANDEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 16/2024 firmado entre o Município de Carrasco Bonito e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado “ SETOR CENTRAL NÚCLEO 2° ETAPA”.

Conforme demonstrado abaixo:

71615076829032540569171



Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Central Núcleo 2º Etapa, será validada por meio de parecer técnico social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 19 do Decreto Municipal nº 070/2021, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Carrasco Bonito/TO, 22 de Abril de 2026.



GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

716150768290322540569171

**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2024**

Processo nº 003/2024

Matrícula/transcrição originária: 482

() Imóvel privado (X) imóvel público () imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária de interesse Social instaurado de ofício pelo Município de Carrasco Bonito/TO.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável conforme o projeto de regularização fundiária – inciso II, art. 40 da Lei 13.465/2017);

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e possui infraestrutura essencial, serviços públicos, etc.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.



Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Carrasco Bonito/TO, 22 de Abril de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

7161507682903225405669171